



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000510

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021. Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA. Pela legalidade e legitimidade do certame.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021, objetivando o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA, conforme solicitação constante no Processo nº 0290403105 / 2021, devidamente especificada e discriminada.

Neste sentido, formado o processo, com o objeto em epígrafe proveniente do(a) Sr.º Assessor Legislativo da Câmara Municipal, devidamente autorizada pela respectiva autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com os levantamentos de preços realizado pelo órgão responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monção – MA, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, e o(a) Excelentíssimo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal designou um Pregoeiro para realizar a licitação. Assim, procedeu a elaboração do respectivo Pregão, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei nº 8.666/93, solicitou a publicação da minuta do Edital e seus anexos em Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação no Estado e, afixou a minuta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, obedecendo ao disposto no art. 21, no § 2º, inc. III e § 3º, da Lei nº 8.666/93, desta forma, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000511

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

De acordo com o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 24/06/2021 às 09h00min.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Monção, com atraso se iniciando às 09h00min, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pela Portaria nº 22/2021, procederam as atividades pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio declararam aberta a sessão pública, reiniciou-se os trabalhos identificação dos representantes legais das empresas presentes no certame, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebido os credenciamentos das seguintes firmas:

1 – F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME (CNPJ/MF nº 27.458.531/0001-89), o Sr.º Francisco Oliveira Moreira (RG nº 019026862001-6 SESP/MA e CPF/MF nº 001.856.153-50);

2 – REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ/MF nº 31.372.068/0001-25) – Sr.º João Marcus Pinheiro Fernandes (RG nº 0269589820030 SSP/MA e CPF/MF nº 047.216.473-28); e

3 – LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME (CNPJ/MF nº 17.356.594/0001-70) – Sr.º Higgo Leonardo E. F. Sousa (RG nº 0149953320006 GEJUSPC/MA e CPF/MF nº 019.398.483-00).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº **000512**
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

Aberta a sessão para julgamento o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio receberam as documentações de credenciamentos das licitantes, a qual foi analisada por todos, franqueada a palavra aos licitantes, onde nenhuma alegação foi apresentada pelas mesmas; resolveu o Pregoeiro por CREDENCIAR as empresas F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME e LETICIA G. TORRES COMERCIO - ME por atender a todos os requisitos de Credenciamentos exigidos no Edital.

Dando prosseguimento aos trabalhos, ao Pregoeiro solicitou as entregas dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes participantes. Sendo rubricado por todos os presentes, ocasião que decide o Pregoeiro por suspender a sessão, sendo sua reabertura remarcada, através de envio por correio eletrônico (email) as empresas participantes deste certame.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Monção, às 08h30min, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pela Portaria nº 22/2021, procederam as atividades pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio declararam reaberta a sessão pública, reiniciou-se os trabalhos identificação dos representantes legais das empresas presentes no certame, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebido os credenciamentos das seguintes firmas:

1 – F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME (CNPJ/MF nº 27.458.531/0001-89), o Sr.º Francisco Oliveira Moreira (RG nº 019026862001-6 SESP/MA e CPF/MF nº 001.856.153-50 – AUSENTE NA SESSÃO

2 – REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ/MF nº 31.372.068/0001-25) – Sr.º João Marcus Pinheiro Fernandes (RG nº 0269589820030 SSP/MA e CPF/MF nº 047.216.473-28) – PRESENTE NA SESSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº **000513**
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

3 – LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME (CNPJ/MF nº 17.356.594/0001-70) – Sr.º Higgo Leonardo E. F. Sousa (RG nº 0149953320006 GEJUSPC/MA e CPF/MF nº 019.398.483-00) - PRESENTE NA SESSÃO

Dando continuidade à sessão para julgamento e análise o Pregoeiro, realizaram a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes, as quais foram analisadas por todos, franqueada a palavra as empresas licitantes, a empresa LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME alega que a firma F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME apresentou a proposta sem descrição dos preços unitários de cada item por extensos. Ato contínuo. Logo em seguida, o Pregoeiro resolveu por CLASSIFICAR as propostas de preços das empresas REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME e LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME preencherem a todos os requisitos de classificação das propostas de preços exigidos no Edital. Momento em que, passou-se para negociação dos preços cotados apresentados, sagrando-se a empresa F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME vencedora do item 01, conforme mapa de apuração de lances em anexo. Dando continuidade, passou-se a abertura do envelope de “Documentos de Habilitação” da firma F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME as quais foram analisadas por todos, franqueada a palavra as empresas licitantes, a empresa REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME alega que a firma F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME apresentou o balanço patrimonial com capital acima de Micro Empresa; a firma LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME alega que a firma F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME não apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação. Ato contínuo. O Pregoeiro resolveu por INABILITAR a empresa F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME por constatar a ausência da autenticação dos termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial (em desconformidade com a alínea “a” do subitem 9.10 do edital) e ausência da Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII (em desconformidade com o subitem 9.14 do edital).

Dando continuidade houve negociação dos preços cotados. Reiniciando a fase de lances/negociação, conforme mapa de apuração de lances de propostas de preços em anexo, sagrando-se vencedoras dos itens do edital as empresas REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME, conforme mapa de apuração de lances das propostas de preços em anexo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº 000514
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

Dando continuidade aos trabalhos, passando-se a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das licitantes classificadas e vencedoras, sua posterior análise de atendimento às condições de habilitação constantes em edital, verificou-se que as licitantes presentes estão aptas a prosseguir no certame. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidiram por HABILITAR as empresas REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME por atender aos critérios regidos no edital.

Baseado nas atribuições legais descritas, que regulamenta o Pregão, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências do edital; 2) as empresas vencedoras foram consideradas habilitadas (REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME) quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados estavam dentro do limite estabelecidos; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes participantes de intenção de interpor recursos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que foi assinada por todos os presentes. É o quanto basta relatar.

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que o Pregoeiro ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Presencial em respeito a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta, constata-se que o Pregoeiro ao realizar a análise das documentações apresentadas pelas empresas interessadas e, julgando a proposta, obedeceu ao prescrito nos art. 43, 44 e 45 da Lei de Licitações.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

É o parecer s.m.j.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000515

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

Monção (MA), 02 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Maciel Abas
OAB/MA nº 3.200
Assessor Jurídico